



ATA DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - RECONSIDERAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 936/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018
TIPO MENOR PREÇO

Aos vinte e três dias do mês de março do ano dois mil e dezoito (23/03/2018), às 10h00 (dez horas), reúne-se na sala de licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, 160, piso superior, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pelo Decreto 31.832/2018, para análise e deliberação quanto à fase de habilitação da licitação em epígrafe, a qual tem como objeto: **“Contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica, na Avenida São Casemiro, com extensão de 4.778,44 metros, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.** Pois bem, considerando ter se esgotado o prazo recursal em relação ao resultado da fase de habilitação anteriormente divulgado (fls. 894 a 898) e verificado que a única a impetrar recurso foi a empresa TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA via PA nº 3.562/2018 e ainda considerando o teor das suas razões recursais, onde inequivocamente verifica-se que a razão de sua inabilitação (apresentação da declaração de boa condição financeira com índice relacionado ao GE – Grau de Endividamento – superior a 1,0 (um inteiro)) se deu exclusivamente por ERRO de digitação. Fato este comprovado pela análise dos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado juntamente com os demais documentos habilitatórios. A comissão em homenagem à celeridade processual e ainda com supedâneo no § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, em relação à referida empresa, reconsidera sua decisão anteriormente adotada e julga, neste ato, referida empresa HABILITADA a seguir no certame. Desse modo, retifica-se o resultado da fase de habilitação da licitação em apreço conforme quadro abaixo:

EMPRESA	DECISÃO	MOTIVO
BONFIM ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	INABILITADA	Por não atendimento ao subitem 7.2.2.3.1.4. do edital (apresentação da declaração de boa condição financeira sem o índice relacionado à LS (Liquidez Seca)).
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME	HABILITADA	*****
TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP	HABILITADA	*****
SOTIL LTDA	HABILITADA	*****
TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	HABILITADA	*****
MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	HABILITADA	*****
DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	HABILITADA	*****
ATS ASFALTOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	HABILITADA	*****
KOKOT & IRMÃOS LTDA	HABILITADA	*****
R. CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA EPP	HABILITADA	*****
PRADO & PRADO LTDA - EPP	HABILITADA	*****

O resultado da presente decisão deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária, oportunidade em que conceder-se-á o prazo legal para eventual interposição de recursos exclusivamente em relação à habilitação da empresa TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Deverá também ser veiculado no sítio eletrônico da

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

PMA, juntamente com o edital completo e encaminhado aos interessados através de correio eletrônico nos endereços informados nos envelopes por eles protocolados. Junte-se cópia desta ATA ao PA nº 003562/2018. Nada mais a tratar encerra-se a presente ata que segue assinada pela Comissão.

Nome	Função	Assinatura
Airton Moreira Pinto	Presidente da Comissão	
Fernanda Pereira Regatieri	Membro da Comissão	
Lauri Anderson Lenz	Membro da Comissão	
Marcos Wysocki	Membro da Comissão	
Rosane Maria Freitas de Souza	Secretária da Comissão	